



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 282 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno situado no subúrbio desta cidade, medindo uma área total de 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados), limitando-se: ao norte, com imóvel do Espólio de Dr. Guarany Mont'Alverne; ao sul e leste, com imóvel de Tarcísio F. Brito; ao oeste, com a Estrada Groairas/Sobral.

Art. 2° - Fica doado ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, com a finalidade exclusiva da construção e localização de uma Instituição Penal para a Zona Norte.

Parágrafo Único - O eventual descumprimento do prazo e da finalidade exposta no "caput" deste artigo, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Sobral.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de dezembro de 2000.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

João de Aguiar Pupo
JOÃO DE AGUIAR PUPO
Procurador Geral Interino

